

# PAVEMENT PROJECT GLOBAL

## POLÍTICA DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Aprovada por:

Presidente do Conselho de Administração: José Carlos Constancio  
Diretora Executiva Regional: Cleisse Denise Ferreira de Andrade  
Diretora Executiva Global: Clenir da Trindade Xavier dos Santos

Data da implantação: junho de 1999  
Data da última revisão: setembro de 2024

# **ÍNDICE**

Sumário Executivo	03
<b>PARTE 1</b>	
1. Introdução	04
2. Propósito	04
3. Compromisso	05
4. Princípios Norteadores	05
5. Definições	06
<b>PARTE 2</b>	
1. Prevenção	08
2. Notificação e Resposta	15
3. Restabelecimento e Integração	18
<b>PARTE 3</b>	
1. Implementação	19
2. Evidências	21
3. Monitoramento de Casos	21
4. Revisão	21

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA)** estabelece um compromisso firme com a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de abuso ou maus-tratos. Esta política reflete a responsabilidade da Associação de garantir um ambiente seguro para todas as crianças com as quais interage, promovendo o bem-estar físico, emocional e espiritual, e garantindo os seus direitos. A PSCA se aplica a todos os membros da equipe, voluntários, parceiros e visitantes, e oferece diretrizes claras sobre como prevenir, identificar e responder a situações de abuso infantil.

A política está baseada em princípios bíblicos e nos direitos das crianças, conforme definidos pela **Convenção sobre os Direitos da Criança**, pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e por outras normativas nacionais e internacionais. Ela também complementa outras políticas da Pavement Project Global e procura garantir que todos na organização conheçam seus deveres de proteção.

Entre as medidas preventivas, destacam-se: rigoroso processo de seleção de colaboradores, treinamento contínuo da equipe e dos voluntários sobre boas práticas de proteção e a implementação de canais acessíveis para denúncia de abusos. Além disso, a Pavement Project Global promove a conscientização das comunidades cristãs e não cristãs sobre os direitos e a proteção de crianças e adolescentes.

O cumprimento desta política é monitorado regularmente, e um grupo designado de “Guardiões da Política” é responsável por sua implementação e pela resposta rápida a denúncias ou suspeitas de abuso. A PSCA é revisada periodicamente para garantir sua eficácia e alinhamento com as melhores práticas de proteção infantil.

### Declaração de Política

A Associação Pavement Project Global reafirma seu compromisso inabalável com a proteção de crianças e adolescentes contra qualquer forma de abuso, exploração, negligência ou violência. Nossa organização se baseia em princípios bíblicos e no respeito aos direitos humanos universais, conforme estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Reconhecemos que todas as crianças e adolescentes têm o direito de crescer em um ambiente seguro, onde seu bem-estar físico, emocional, mental e espiritual seja promovido e protegido. Assim, adotamos uma política de **tolerância zero** com relação a qualquer comportamento ou ação que coloque em risco a segurança e a dignidade das crianças com as quais trabalhamos.

A Pavement Project Global exige que todos os seus colaboradores, voluntários, parceiros e visitantes sigam rigorosamente esta política e atuem de forma ética e responsável, de modo a garantir que as interações com crianças e adolescentes sejam seguras, respeitosas e promotoras de seu desenvolvimento integral. Medidas preventivas e corretivas serão implementadas continuamente para identificar, prevenir e responder a qualquer indício de abuso ou maus-tratos.

Estamos comprometidos em proporcionar treinamento adequado, manter canais de denúncia acessíveis e garantir respostas rápidas e eficazes a quaisquer preocupações ou incidentes que envolvam o bem-estar das crianças e adolescentes sob nossa responsabilidade.

Esta política é uma prioridade para a Pavement Project Global e é parte fundamental de nossa missão de servir àqueles que mais precisam de proteção e cuidado, garantindo que o amor e a compaixão de Cristo sejam refletidos em todas as nossas ações.

## PARTE 1

### 1. INTRODUÇÃO

A Pavement Project Global (Projeto Calçada) tem um forte compromisso e uma grande satisfação em ver a Bíblia sendo compartilhada com as pessoas, mudando suas vidas e ajudando-as a conhecerem Jesus pessoalmente.

O **Projeto Calçada** foi lançado pela **Lifewords UK** em 2000 com o propósito de capacitar e equipar trabalhadores sociais (educadores/as) com recursos bíblicamente fundamentados e culturalmente apropriados, ajudando-os a promover a restauração de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social de maneira eficaz. O Projeto Calçada também busca conscientizar comunidades cristãs e não cristãs sobre as necessidades dessas crianças e adolescentes, incentivando uma participação ativa na mudança social, espiritual e emocional das famílias e comunidades.

O Projeto Calçada é membro da rede global da Keeping Children Safe (KCS) e sua Política de Salvaguarda alinha com os Padrões Internacionais da Salvaguarda Infantojuvenil.

Para simplificar a leitura, o termo “criança” será utilizado neste documento para se referir a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

O termo “equipe” abrangerá a diretoria, os membros do conselho de administração, funcionários, estagiários, prestadores de serviço e voluntários.

O nome fantasia da Associação, “Projeto Calçada”, será utilizado ao longo deste documento.

### 2. PROPÓSITO

O Projeto Calçada acredita que não é aceitável que uma criança experimente abuso de qualquer tipo, em nenhuma circunstância. A organização reconhece sua responsabilidade de resguardar o bem-estar das crianças, protegendo-as de qualquer tipo de abuso.

Os termos “Política de Proteção”, “salvaguarda” ou “safeguarding” (em inglês) são utilizados em alguns contextos. A Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA) do Projeto Calçada inclui os princípios mais amplos de *safeguarding*, que vão além da proteção, abarcando também a prevenção de abuso e maus-tratos, a promoção do desenvolvimento saudável das crianças e seus familiares em vulnerabilidade, a importância de garantir seus direitos humanos, o atendimento às suas necessidades quando surgem problemas e o compromisso em tomar medidas que as possibilitem alcançar os melhores resultados possíveis. Além disso, destaca a conscientização sobre a importância de garantir seu bem-estar e a parceria com outros atores que prestam serviços de proteção e defesa.

### **3. COMPROMISSO**

O Projeto Calçada se compromete a implementar políticas e práticas designadas a favorecer a proteção de crianças, seus cuidadores e familiares contra todas as formas possíveis de qualquer dano físico, emocional ou espiritual, e garantir providências adequadas no caso de violação de seus direitos. Todos da equipe, remunerados ou voluntários, organização parceira, educador/a e visitante, tomarão conhecimento da PSCA, e requer-se que assumam formalmente o compromisso de colocá-la em prática. Seu propósito é promover essas medidas nas comunidades em que as crianças vivem e nos ambientes em que frequentam.

A equipe inclui:

- todos os funcionários, nacionais e internacionais
- todos os voluntários e estagiários

Os associados incluem:

- todos os prestadores de serviço, como consultores
- todos os membros do Conselho
- todos os parceiros, incluindo organizações comunitárias locais parceiras
- convidados e visitantes

Esta política também tem repercussões na contratação, na conduta de funcionários, na disciplina e nas políticas de saúde e segurança. Portanto, está relacionada com nossos termos e condições de trabalho. Ela poderá ser acessada a qualquer momento no site do Projeto Calçada e a partir do link na documentação de contratação e no termo de voluntariado.

A cada três anos, o conselho de Administração do Projeto Calçada elegerá um grupo de 2 a 3 Guardiões da política de salvaguarda, sendo um deles membro do conselho. Os guardiões se comprometerão a tratar de todas as preocupações, suspeitas e denúncias de abuso contra crianças que lhes forem encaminhadas, agindo imediatamente para garantir a proteção e segurança dos envolvidos. Além disso, será eleito outro membro do conselho para conduzir auditorias internas, a fim de verificar a conformidade com a política e identificar oportunidades de aprimoramento.

### **4. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

O Projeto Calçada Global baseia-se em princípios bíblicos e nos direitos da criança, buscando promover a conscientização sobre esses direitos.

Todas as ações serão sempre tomadas visando ao melhor interesse da criança. Todos têm a responsabilidade de apoiar a proteção das crianças.

Todas as crianças têm direitos iguais à proteção contra qualquer forma de dano, independentemente de raça, gênero, etnia, religião ou orientação sexual.

Ao trabalhar com parceiros, temos a responsabilidade de contribuir para que atendam aos requisitos mínimos de proteção.

Esta Política leva em consideração os seguintes documentos:

1. [Convenção sobre os Direitos da Criança \(1989\)](#): Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, este tratado internacional define os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das crianças em todo o mundo.
2. [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\) - Lei nº 8.069, de 1990](#): Legislação brasileira que regulamenta os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo um marco legal para a proteção integral dos mesmos no Brasil.
3. [Declaração Universal dos Direitos Humanos \(1948\)](#): Documento fundamental adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas que estabelece padrões internacionais para os direitos humanos.
4. [Declaração Brasileira de Proteção às Crianças - Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999](#): Este decreto institui a Declaração Brasileira de Proteção às Crianças, em alinhamento com a Convenção sobre os Direitos da Criança.
5. [Definições de Maus-Tratos e Abuso de Crianças e Adolescentes – Genebra, 1999](#): Documento das Nações Unidas que fornece definições padronizadas sobre maus-tratos e abuso de crianças e adolescentes.
6. [Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal \(2009\)](#): Diretrizes da ONU para a prevenção ao crime e o estabelecimento de justiça criminal, abordando também a proteção infantil.
7. [Convenções da OIT – Organização Internacional do Trabalho](#): A [Convenção nº 138 \(1973\)](#) trata da idade mínima para admissão ao emprego, e a [Convenção nº 182 \(1999\)](#) aborda as piores formas de trabalho infantil.
8. [Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei no. 13.146 de 2015](#): Legislação brasileira que assegura os direitos das pessoas com deficiência, garantindo inclusão e acessibilidade.
9. [Declaração de Salamanca \(1994\)](#): Documento da UNESCO que promove a educação inclusiva para crianças com necessidades especiais.
10. [Assessoria, recursos e apoio para organizações estabelecerem sua “salvaguarda”](#): Keeping Children Safe.
11. Bíblia (exemplos de passagens: Gn 1:26-27, Dt 7:11-14, Sl 127:3-5 e 128, Mt 18:1-6, 19:13-15 e 21:14-16, Lc 2:40-52, Cl 3:21, Ex 22:22, Tg 1:27, Mc 10:13-16): Referências bíblicas que fundamentam a abordagem e os valores do Projeto Calçada em relação à proteção infantil.

## 5. DEFINIÇÕES

### 5.1 ASSOCIAÇÃO

Refere-se à Pavement Project Global (Projeto Calçada), associação benéfica (de base cristã e sem fins lucrativos) responsável pela gestão e implementação desta Política.

## 5.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Para os fins desta Política, considera-se criança toda pessoa com menos de 18 anos de idade, conforme definido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC). Esta Política também reconhece a legislação brasileira (ECA), que define criança como a pessoa de até 12 anos de idade e adolescente como aquela entre 12 e 18 anos.

Toda criança tem direitos garantidos pela legislação brasileira e deve ser respeitada por todos. As crianças são pessoas em desenvolvimento e ainda não atingiram a maturidade física ou psicológica de um adulto. O mesmo se aplica à sua sexualidade, que não deve ser tratada da mesma forma que a de um adulto.

### O QUE A BÍBLIA DIZ SOBRE A CRIANÇA?

#### A CRIANÇA É DESCRITA NOS EVANGELHOS COMO O MODELO DO REINO DE DEUS.

*Deixai vir a mim as crianças, porque delas é o reino dos céus (Mateus 19:14).*

#### É PROPÓSITO DE DEUS QUE TODA CRIANÇA SE DESENVOLVA PLENA E INTEGRALMENTE.

*Jesus ia crescendo em sabedoria, estatura e graça diante de Deus e dos homens (Lucas 2:52).*

#### AS CRIANÇAS SÃO REPRESENTANTES DE JESUS. TODOS AQUELES QUE TRATAM AS CRIANÇAS COM DIGNIDADE TÊM O PRIVILÉGIO DE HONRAR O PRÓPRIO JESUS.

*Todo aquele que, em meu nome, recebe uma criança como esta, é como se estivesse recebendo a mim (Mateus 18:5).*

## 5.2 SALVAGUARDA INFANTOJUVENIL

Reconhecemos que nossa organização tem o dever de oferecer cuidado às crianças, buscando estabelecer um alto nível de ações preventivas e de respostas que protejam as crianças e seus familiares de toda forma de violência física ou mental, abuso, tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual. Como as crianças representam um grupo vulnerável, incluindo aquelas com necessidades especiais, pertencentes a grupos étnicos ou religiosos minoritários, e independentemente do gênero, da sexualidade ou da cultura, elas merecem padrões mais altos de proteção e devem ser tratadas com dignidade e respeito. Estabelecemos aqui diretrizes de boas práticas a serem seguidas por todos os envolvidos, que visam prevenir e lidar com a violência contra crianças: desde medidas de sensibilização até medidas de proteção, para mantê-las longe do perigo.

## 5.3 PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO

O Projeto Calçada se compromete a criar um ambiente seguro e protetor para as crianças em todos os locais onde desenvolve suas atividades, incluindo parcerias com outras organizações. As seguintes medidas serão adotadas:

- 1. Sensibilização e Conscientização:** Promover a defesa dos direitos das crianças em todas as atividades da organização e sensibilizar todos os envolvidos sobre a importância da proteção

- infantil.
2. **Escuta da Criança:** Garantir que a voz das crianças seja sempre ouvida e considerada em todas as decisões que as afetam.
  3. **Formação da Equipe e Voluntários:** Oferecer treinamento contínuo para membros da equipe e voluntários sobre prevenção da violência e proteção infantil.
  4. **Identificação de Sinais de Violência:** Criar e manter mecanismos eficazes para identificar sinais de violência ou abuso contra crianças.
  5. **Notificação e Tratamento:** Notificar e tratar prontamente quaisquer casos de abuso ou violência identificados, seguindo os procedimentos estabelecidos para garantir a segurança e o bem-estar da criança.
  6. **Empoderamento:** Capacitar crianças e suas famílias para que possam denunciar casos de abuso ou violência de maneira segura e eficaz.

#### **5.4 ABUSO**

O Projeto Calçada adota as seguintes definições de abuso ou violência contra a criança, referendadas pela Organização Mundial de Saúde, Genebra, 1999:

Abuso ou maus-tratos: todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, ou exploração comercial ou qualquer outro tipo de exploração que resulte em danos reais ou potenciais à saúde, desenvolvimento, sobrevivência ou dignidade, no contexto de uma relação de responsabilidade, poder ou confiança.

Para uma descrição detalhada dos diversos tipos de abuso contra crianças, clique aqui: [Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes](#).

## **PARTE 2**

### **1. PREVENÇÃO**

#### **1.1 SELEÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS**

O processo de seleção dos colaboradores do Projeto Calçada seguirá os seguintes procedimentos:

- a. Incluir uma declaração sobre o papel da organização e da pessoa colaboradora na proteção de crianças, no anúncio da vaga.
- b. Verificar se a qualificação profissional, conforme descrita no currículo, está de acordo com as exigidas do cargo. ([Ficha de Solicitação de Emprego](#)).
- c. Obter três referências e verificar essas informações, seja por telefone ou visita, em outras organizações onde o candidato tenha trabalhado, com especial atenção a trabalhos anteriores com crianças.
- d. Confirmar as referências com qualquer organização com a qual o candidato tenha se envolvido em trabalhos com crianças, mesmo que não tenham sido citadas como referência.
- e. Realizar pesquisa em outras fontes relevantes.
- f. No caso de primeiro emprego do candidato, um dos colaboradores da organização assumirá

- a supervisão sistemática durante o período de experiência (3 meses).
- g. Envolver mais de um funcionário ou membro do conselho no processo seletivo, preferencialmente com experiência relevante e conhecimento sobre proteção infantil e boas práticas.
- h. Realizar o processo de seleção em três etapas:
- A primeira etapa incluirá discussões sobre questões relacionadas à criança, para identificar possíveis comportamentos autoritários ou adultocêntricos.
  - A segunda etapa envolverá dinâmicas e/ou vivências para observar as competências relacionais do candidato.
  - Na terceira etapa, será realizada uma entrevista individual, com foco em:
    - As motivações do candidato para se engajar neste tipo de trabalho.
    - A existência de eventuais comportamentos inadequados com crianças no passado.
    - A apresentação e discussão das atribuições do cargo e da política de salvaguarda.
    - A apresentação, pelo candidato, dos documentos originais comprovando as qualificações mencionadas no currículo, assim como:
      - Prova de inexistência de antecedentes criminais nos últimos dez anos, obtida por meio de certidões das Justiças Federal e Estadual e Auditorias Militares, dos locais de residência, quanto a inquéritos e ações penais.
      - Prova de inexistência de títulos protestados e ações cíveis, comerciais e fiscais, propostas contra o candidato nos últimos dez anos, obtida por meio de certidões das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência.
      - Confirmação e verificação do endereço residencial e dos números de contato telefônicos.
      - Três declarações de pessoas idôneas, com firmas reconhecidas, que possam avaliar tanto as competências profissionais, quanto o comportamento e caráter pessoal do candidato - ex. empregador anterior, colegas de trabalho, líder comunitário ou religioso, mentores ou supervisores de projetos, clientes ou parceiros. As referências devem incluir os dados de contato de quem as forneceu.

Todo(a) colaborador(a) deverá assinar uma [declaração de compromisso](#), indicando que leu e compreendeu plenamente a Política de Salvaguarda e que concorda em seguir suas orientações.

**Os itens b, c, d e f aplicam-se apenas à contratação de funcionários.**

O Projeto Calçada manterá uma pasta para cada membro da equipe com cópias de documentos, dados atualizados, currículo, cópia da declaração de compromisso devidamente assinada, autoavaliações, advertências, certificados de cursos realizados durante o período de vigência do contrato de trabalho e demais documentos que a organização considerar importantes.

**Os critérios para NÃO selecionar membros da equipe, incluem:**

- Delitos sexuais prévios ou atos de violência contra crianças e/ou adultos.
- Preocupações expressas por referências, relacionando o candidato a comportamentos

- potencialmente abusivos contra crianças.
- Preocupações levantadas durante o processo seletivo quanto às motivações do candidato.
  - Recusa em seguir o Código de Conduta e/ou a Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente.
  - Recusa em cumprir algum critério do processo seletivo.
  - Recusa em apresentar documentos e certificados originais para verificação de autenticidade.

## 1.2 TREINAMENTO DA EQUIPE

Todos os **membros da equipe** do Projeto Calçada receberão treinamento para aprender e adotar boas práticas, incluindo:

- Promoção da proteção de crianças.
- [Política de privacidade e termos de uso](#), particularmente em relação aos programas/projetos com crianças, endereços e dados pessoais das crianças com as quais a organização esteja em contato.
- Orientações sobre como fazer uma denúncia ou expressar preocupação relacionada a questões de proteção infantil. ([Formulário de Notificação de Suspeitas, Inquietações e Incidentes](#)).

## 1.3 CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES E EDUCADORES PARA O ACONSELHAMENTO DE CRIANÇAS

As pessoas multiplicadoras, responsáveis por capacitar educadores para aconselhar crianças utilizando a metodologia do Projeto Calçada de aconselhamento individual, chamada *Imagine Quem Sou Eu* (IQSE), disponível na Bolsa Verde física ou no aplicativo Bolsa Verde, deverão:

- Completar o curso de formação;
- Participar de mentorias;
- Ser supervisionadas e certificadas pela equipe do Projeto Calçada.

Somente pessoas recomendadas por organizações parceiras do Projeto Calçada, que foram capacitadas e certificadas, estarão autorizadas a aconselhar crianças utilizando o IQSE. As crianças a serem aconselhadas devem fazer parte da organização parceira em que os(as) educadores(as) estejam licenciados(as).

As pessoas educadoras deverão se comprometer a:

1. Acompanhar as crianças aconselhadas;
2. Cumprir o [Código de Conduta](#) da PSCA (Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente) do Projeto Calçada

## 1.4 ACONSELHAMENTOS DURANTE AS CAPACITAÇÕES DO PROJETO CALÇADA

A capacitação de educadores inclui conteúdo teórico e a prática do uso do IQSE, que envolve o aconselhamento supervisionado de uma criança de sua organização ou de outra organização parceira que desenvolva o uso da metodologia.

Além dos compromissos especificados no 1.3, os seguintes cuidados deverão ser seguidos:

- **Autorização:** O responsável legal pela criança deverá assinar a [autorização para que a\(o\) criança/adolescente participe da atividade com a Bolsa Verde](#).

- **Proteção da Identidade:** Durante o aconselhamento, a identidade da criança deve ser protegida. Por isso, não serão permitidos registros fotográficos, filmagens ou gravações de áudio. Caso algum registro seja feito por engano, o arquivo deverá ser permanentemente excluído de imediato.
- **Acompanhamento:** Um adulto autorizado deverá estar presente para acompanhar a criança durante todo o período de espera para o aconselhamento e no trajeto de ida e volta.
- **Presença Autorizada:** Apenas os participantes da capacitação, multiplicadores, e pessoas especificamente autorizadas pela **Lifewords/Projeto Calçada** poderão estar presentes durante o aconselhamento.
- **Registro do Aconselhamento:** Uma cópia do Registro do Aconselhamento poderá ser entregue à pessoa responsável pela organização parceira para o acompanhamento da criança. Esse registro deverá ser guardado em local seguro e tratado com sensibilidade.

## 1.5 ACONSELHAMENTOS VIRTUAIS

O aconselhamento virtual poderá ser realizado pelos educadores certificados apenas em casos específicos, conforme orientações do Projeto Calçada, como em situações de pandemia, viagem, internação hospitalar, entre outros. Além dos cuidados descritos no item 1.4, os educadores certificados deverão seguir as seguintes precauções adicionais para o aconselhamento virtual:

- **Autorização:** A pessoa responsável pela criança deverá assinar a [autorização](#) para a participação da criança na atividade com a Bolsa Verde. Em caso de isolamento social, o consentimento poderá ser dado por mensagem de texto ou áudio, que deverá ser arquivado com segurança junto ao nome da criança.
- **Horário Adequado:** Agendar a conversa para um horário apropriado, entre 7h e 20h, e assegurar que haverá um familiar adulto ou o(a) responsável pela criança em casa, ciente da atividade em curso.
- **Envio do Link:** Enviar o link da reunião virtual para a pessoa responsável pouco antes da hora marcada para evitar compartilhamentos indevidos.
- **Controle de Acesso:** Remover imediatamente qualquer pessoa admitida inadvertidamente na reunião que não tenha sido convidada para o aconselhamento.
- **Comportamentos Inadequados:** Se ocorrerem comportamentos ilegais, perigosos ou abusivos, por parte da criança ou de outra pessoa presente na residência, informar à criança que a conversa será interrompida, encerrar a reunião imediatamente e comunicar o ocorrido ao(à) responsável pela criança o mais breve possível.
- **Privacidade:** Não registrar o aconselhamento por meio de gravações de áudio, filmagens ou fotografias.

## 1.6 VISITAS A ORGANIZAÇÕES E IGREJAS PARCEIRAS

A equipe do Projeto Calçada poderá visitar uma organização parceira desde que a visita seja previamente autorizada com a permissão expressa da parceira. A coordenação deverá designar um membro da sua equipe para acompanhar o(s) visitante(s) durante todo o período e informar claramente a conduta esperada, a fim de garantir a proteção das crianças naquele espaço institucional.

É essencial que todos os visitantes conheçam e compreendam os princípios da política de salvaguarda infantil. Cabe, em primeira instância, à coordenação ou à pessoa responsável pela política de proteção de cada organização assegurar que todos os visitantes recebam antecipadamente uma

cópia da sua política, para que os imperativos sejam lidos e compreendidos, incluindo os procedimentos a serem tomados em caso de incidentes que afetem a proteção de alguma criança. O Projeto Calçada estará disponível para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a política.

Todos os visitantes recomendados pelo Projeto Calçada deverão acatar e obedecer aos critérios desta política, assinando, previamente à visita, uma cópia do [Código de Conduta](#), que inclui orientações específicas para visitantes.

## 1.7 EVENTOS E REUNIÕES

Em qualquer evento que envolva a presença de crianças, os membros da equipe do Projeto Calçada são orientados a:

- Tratar todas as crianças com respeito, valorizando suas opiniões e vontades.
- Obter consentimento dos responsáveis legais antes de envolver a criança ou permitir sua participação no evento.
- Sempre que possível, garantir que um responsável legal da criança participe do evento com ela.
- Sempre que possível, obter um contato de emergência para acionar o responsável legal da criança, em caso de necessidade durante o evento.
- Certificar-se de que sempre haverá, no mínimo, dois adultos para cada cinco crianças presentes no evento.
- Evitar qualquer situação em que esteja sozinho com uma criança, longe do campo de visão ou de escuta de outras pessoas.
- Não manter contato com a criança após o evento, inclusive por redes sociais, a menos que seja dentro dos propósitos do evento.
- Oferecer o mínimo possível de informações sobre a criança, assegurando o cumprimento dos princípios de proteção de dados.
- Tirar fotos apenas com a permissão da criança e de seu responsável legal.
- Garantir que as crianças não estejam vestidas de forma sensual, com atenção redobrada no caso de figurinos artísticos.
- Sempre que possível, verificar as referências das pessoas e empresas contratadas para o evento.
- Relatar imediatamente, qualquer preocupação relacionada à criança ou qualquer alegação feita por ou sobre uma criança.

## 1.8 COMUNICAÇÃO

É fundamental que o Projeto Calçada proteja os dados e o uso de imagens e informações das crianças e das organizações parceiras em toda sua comunicação, evitando expô-las a riscos, como exploração, abuso e violação de sua privacidade. Esta política está em conformidade com as leis de proteção de dados, como a [LGPD no Brasil](#) e o GDPR na Europa, que garantem que as informações estejam protegidas, respeitando a dignidade e os direitos das crianças e das organizações.

### 1.8.1 PROTEÇÃO DE DADOS

Os arquivos e a plataforma que contêm informações e documentações sobre as organizações parceiras, os educadores capacitados e as crianças aconselhadas serão acessados somente por meio de senha. Essa senha será mantida de forma segura e será disponibilizada apenas a membros autorizados da equipe do Projeto Calçada, que previamente terão assinado um compromisso de sigilo e confidencialidade. A senha será modificada periodicamente para garantir maior segurança. Os

arquivos e a plataforma também estarão criptografados nos diretórios em que estiverem localizados. Toda informação sensível deve ser tratada conforme o legítimo interesse do parceiro, educador ou criança aconselhada, garantindo-se o consentimento necessário.

Quando forem requisitados endereços postais ou eletrônicos de organizações parceiras, as razões para tais solicitações serão verificadas antes de qualquer informação ser fornecida. No caso do requerente individual solicitar endereços físicos, a organização deverá ser consultada antes de fornecer qualquer informação.

### **1.8.2 USO DE IMAGEM E INFORMAÇÕES DAS CRIANÇAS**

Por vezes, o Projeto Calçada precisará utilizar fotografias e histórias verídicas de indivíduos ou grupos de crianças para promover a conscientização sobre as necessidades das crianças e mobilizar comunidades a se envolverem e apoiá-las. Imagens, muitas vezes, comunicam melhor mensagens essenciais do que a palavra escrita. Ao utilizar qualquer imagem ou texto, consideramos nosso princípio primordial garantir a preservação da integridade das crianças e famílias na forma como são retratadas. Dito isto, as orientações abaixo devem ser seguidas:

- A organização buscará sempre proteger a identidade de qualquer criança cuja imagem ou história seja utilizada em artigos e materiais. Isto será feito por meio do uso de nomes fictícios ao escrever sobre uma criança. Deve-se exercer sensibilidade para manter a confidencialidade, inclusive ao citar exemplos reais de crianças, a fim de proteger sua identidade e localização.
- Antes de fotografar ou documentar a história de uma criança ou de sua família, o Consentimento para o uso de histórias, imagens e áudios de criança(s) será solicitado ao seu guardião legal ou à agência cuidadora responsável.
- Nenhuma foto, fala, informação ou filmagem de crianças e famílias identificadas será utilizada sem autorização por escrito.
- A criança e seu guardião legal/sua agência cuidadora receberão uma explicação sobre o provável uso de sua imagem ou história.
- Se uma criança disser que não deseja ser fotografada ou filmada, isto será respeitado.
- A criança, seu guardião legal ou a agência cuidadora poderá retirar seu consentimento para ser fotografada/filmada a qualquer momento.
- Nunca será permitida a exploração da criança de forma a distorcer a realidade de sua situação (ex.: não será pedido que chore diante da câmera).
- As imagens e textos sempre resguardarão a integridade da criança. As fotos de crianças, adolescentes e famílias serão armazenadas em pastas com acesso limitado à equipe da organização.

### **1.9 ABERTURA PARA DIÁLOGO**

É essencial que a equipe do Projeto Calçada crie e estimule uma cultura de abertura, onde todos possam expressar suas inquietações sobre violência ou abuso de crianças e confiar numa atitude responsável por parte da organização. Essa cultura é promovida e estimulada quando a equipe se posiciona:

- Comunicando, claramente e abertamente, questões referentes a esta política de salvaguarda.
- Criando ocasiões regulares e canais de discussão.
- Escutando e respondendo a questões levantadas, no que se refere a esta política.

- Observando e respondendo aos sinais de ansiedade e estresse da equipe.
- Sabendo fazer e receber comentários críticos.
- Tomando decisões e medidas em tempo hábil em caso de problemas de proteção de crianças ou violação dos comportamentos previstos no código de conduta ou nos procedimentos de proteção.

## **1.10 CÓDIGO DE CONDUTA PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A proteção de crianças e adolescentes é uma prioridade para o Projeto Calçada. O Código de Conduta é fundamental para prevenir qualquer forma de abuso e orienta a equipe e os visitantes sobre interações seguras e respeitosas. O cumprimento destas diretrizes é crucial para criar um ambiente seguro e acolhedor.

Todos os colaboradores, voluntários e parceiros devem adotar comportamentos apropriados para garantir a segurança e o bem-estar das crianças. Esta política se aplica a todos, incluindo diretrizes específicas para diferentes grupos: uma seção dedicada aos educadores que aconselham as crianças, facilitadores que desenvolvem atividades com grupos de crianças utilizando os recursos do Escola a Vida e do Sempre Com Você, e outra para a equipe, incluindo funcionários, conselho, diretoria, multiplicadores, voluntários, visitantes e parceiros.

### **Conduta Esperada dos Participantes das Capacitações, Educadores Certificados e Facilitadores do Escola a Vida e do Sempre Com Você:**

- **Definição e Identificação de Abuso:** Compreenda os [tipos de violência](#) e identifique situações de risco, gerenciando-as adequadamente.
- **Planejamento e Organização:** Planeje e organize as atividades de aconselhamento e o local para minimizar os riscos.
- **Ambiente Adequado:** Proporcione um ambiente adequado, protetor e acolhedor, preferencialmente com vidro na porta ou com a porta entreaberta, se a atividade ocorrer em uma sala.
- **Supervisão:** Garanta que o aconselhamento com a criança seja sempre supervisionado por um adulto da equipe, presente no local ou disponível nas proximidades para oferecer suporte.
- **Respeito e Inclusão:** Respeite os direitos, a individualidade, a fé e a cultura da criança, sem impor qualquer expressão religiosa ou cultural.
- **Respeito e Paciência:** Trate a criança com respeito e paciência.
- **Comunicação e Comportamento Adequados:** Use linguagem e gestos respeitosos e seguros, sempre priorizando o bem-estar da criança e evitando qualquer forma de toque desnecessário.
- **Postura Cristã e Cordial:** Mantenha uma atitude cristã adequada e trate cada criança com justiça, evitando presentes ou favores diferenciados.
- **Direitos e Segurança:** Informe a criança sobre com quem pode compartilhar preocupações e deixe claros seus direitos, o que é aceitável e inaceitável, e o que fazer se houver problemas. Uma versão infantojuvenil da PSCA está sendo elaborada.
- **Fotografia, Imagem e Histórias:** Fotografe, filme ou use as histórias da criança somente com a devida autorização por escrito dos responsáveis. Assegure-se de que as imagens respeitem a dignidade e a privacidade da criança, evitando capturar momentos de vulnerabilidade.
- **Cultura de Abertura:** Fomente uma cultura de abertura, em que quaisquer questões ou

preocupações possam ser abordadas e discutidas com as pessoas de responsabilidade na organização.

- **Prestação de Contas:** Mantenha um senso de prestação de contas dentro da equipe na organização, identificando e resolvendo práticas inadequadas e comportamentos potencialmente abusivos, além de buscar apoio e orientação regularmente.
- **Autocuidado:** Promova o seu bem-estar físico, mental e emocional, evite o esgotamento físico e emocional, mantenha uma alimentação equilibrada, pratique exercícios, cuide da saúde mental, descanse adequadamente e dedique tempo a atividades que proporcionem prazer e relaxamento.

#### **Conduta esperada dos funcionários, Conselho e Diretoria, Multiplicadores, Voluntários, Visitantes e Parceiros:**

- **Supervisão Adequada:** Garanta que todas as interações com as crianças sejam supervisionadas por adultos responsáveis, garantindo que tanto a equipe quanto os visitantes estejam sempre acompanhados ao interagir com as crianças.
- **Comunicação e Comportamento Adequados:** Use linguagem e gestos apropriados, sempre priorizando o bem-estar das crianças e evitando qualquer forma de toque desnecessário.
- **Autonomia e Opinião:** Incentive a autonomia das crianças, permitindo que expressem suas opiniões e façam escolhas apropriadas.
- **Respeito e Consideração:** Trate as crianças com respeito, considerando suas necessidades e características individuais.
- **Respeito ao Espaço Pessoal e à Privacidade:** Respeite o espaço pessoal das crianças e garanta a privacidade, evitando compartilhar dados de contato e não adicioná-las em redes sociais.
- **Postura Cristã e Cordial:** Demonstre amor cristão em suas atitudes e palavras, mantendo uma conduta adequada em todas as interações com as crianças. Evite oferecer presentes ou favores diferenciados, garantindo que todas as crianças sejam tratadas com equidade.
- **Interações Seguras e Éticas:** Mantenha interações apropriadas e seguras, evitando qualquer comportamento que possa ser interpretado como inadequado ou sexualmente estimulante. Trate todas as crianças de maneira justa e equilibrada, sem favoritismos ou atenção excessiva.
- **Fotografia e Imagem:** Caso tenha permissão para fotografar ou filmar as crianças, trate-as com dignidade e evite situações que possam degradar sua imagem, como momentos de choro, troca de roupa ou conflitos.

## **2. NOTIFICAÇÃO E RESPOSTA**

O objetivo da notificação e resposta é detectar casos de abuso contra crianças e tomar medidas imediatas para protegê-las, prevenindo a reincidência da violência. Essas ações visam criar um ambiente seguro, limitar os danos causados e implementar estratégias de prevenção eficazes. Isso inclui identificar sinais de abuso, relatar suspeitas às autoridades competentes, e garantir que a criança esteja em um ambiente seguro e protegido para evitar futuros riscos.

Todos os membros da equipe e associados devem comunicar qualquer preocupação relacionada a uma criança. Caso ocorra um incidente, espera-se que informem imediatamente os Guardiões designados, garantindo que sejam tomadas medidas rápidas para proteger a criança.

## 2.1 CANAIS DE DENÚNCIA

Para facilitar a identificação de situações de violência e garantir a proteção dos denunciantes, os seguintes canais de comunicação de denúncias estão disponíveis:

- a) Formulários de notificação de suspeitas em locais conhecidos e de fácil acesso digitalmente, como no site oficial e nas redes sociais do **Projeto Calçada** (Instagram, etc.). Além disso, orientações claras sobre os locais e pessoas a quem a situação de abuso poderá ser comunicada.
- b) Principais canais internos de comunicação para relatar suspeitas e/ou abusos contra crianças, com identificação ou não do denunciante, que incluem formulário de notificação de suspeita disponível digitalmente; e-mail: [protecaoinfantil@projetocalcada.org.br](mailto:protecaoinfantil@projetocalcada.org.br) para relatar qualquer inquietação ou suspeita; e a designação de um dos guardiões da política de salvaguarda para receber e gerenciar esses relatos.
- c) Toda comunicação de suspeita ou confirmação de abuso contra criança, feita por um membro da equipe, deve ser formalizada por meio de um relatório enviado aos guardiões da política de salvaguarda do Projeto Calçada (página 14). Isso deve ser feito mesmo que a comunicação inicial tenha ocorrido por qualquer outro meio, como e-mail, mensagem instantânea, ou telefone.
- d) Canais de contato com as autoridades competentes, incluindo nomes, endereços e telefones que podem ser acionados em situações de urgência, estarão facilmente acessíveis nas mídias da Lifewords.

## 2.2 VERIFICAÇÃO E MEDIDAS

Os Guardiões da Política de Salvaguarda Infantojuvenil do Projeto Calçada são responsáveis por gerenciar as informações sobre relatos de abuso que envolvam membros da equipe ou visitantes. Toda comunicação relacionada a suspeitas ou confirmações de abuso infantil deve ser direcionada aos Guardiões.

As Guardiãs nomeadas são:

- Joseana Galvão
- Cleisse Andrade
- Clenir Santos

Seus contatos individuais são mantidos em registro interno e compartilhados com todos os funcionários, voluntários e organizações parceiras.

Para relatos externos ou preocupações gerais relacionadas à salvaguarda, os Guardiões podem ser contatados pelo e-mail institucional [protecaoinfantil@projetocalcada.org.br](mailto:protecaoinfantil@projetocalcada.org.br), que é monitorado e acessado apenas pelos Guardiões.

Essa abordagem garante acessibilidade para quem precisa comunicar uma preocupação, ao mesmo tempo em que protege os dados pessoais e a privacidade dos Guardiões.

Nenhum caso de violência identificado ficará sem medidas de proteção tomadas pelos Guardiões da Política de Salvaguarda do Projeto Calçada. A verificação poderá contar com a participação de profissionais competentes, conforme necessário.

## **Responsabilidades dos Guardiões:**

- 1. Receber Informações:** Receber todas as informações sobre incidentes de suspeita ou abuso envolvendo qualquer membro da equipe, voluntários, multiplicadores, educadores, organizações parceiras e visitantes.
- 2. Ação Imediata:** Agir imediatamente para garantir a proteção e segurança dos envolvidos, priorizando sempre o melhor interesse da criança. Em caso de observação de crime contra a criança, conforme o art. 2º do Código Penal, a denúncia deve ser feita imediatamente por meio do Disque 100 ou do Conselho Tutelar.
- 3. Registro de Informações:** Registrar todos os detalhes da informação recebida, tal como relatada, dentro de 24 horas, sem emitir opinião ou julgamento. O registro deve incluir: quem estava envolvido, data, hora e local do incidente, atividades realizadas antes do ocorrido e qualquer ação tomada.
- 4. Apoio ao Denunciante:** Oferecer apoio à(s) pessoa(s) denunciante(s), mantendo sigilo sobre sua identidade. Não é esperado que o denunciante faça qualquer averiguação ou investigação sobre o que (supostamente) aconteceu. Seu papel é apenas notificar sua preocupação ou o que ele/a presenciou.
- 5. Verificação Interna:** Averigar a denúncia ou a preocupação para confirmação do incidente no caso de denúncia contra membros da equipe ou visitantes.
- 6. Tomada de Decisões:** Discutir entre si e definir a forma de lidar com a situação. Dependendo do nível de intencionalidade e gravidade, podem decidir por:
  - Verificação interna
  - Intervenção pedagógica
  - Advertência verbal ou por escrito
  - Denúncia às autoridades competentes
  - Suspensão durante a investigação
  - Desligamento imediato
- 7. Acompanhamento:** Garantir apoio contínuo à criança e monitorar as medidas de salvaguarda.
- 8. Comunicação com autoridades em caso de abuso por visitante estrangeiro ou representantes da organização:**
  - Se um visitante estrangeiro for acusado de abuso ou houver suspeita durante uma visita, comunicar ao Serviço de Proteção Social competente no país onde o abuso ocorreu.
  - Em caso de confirmação do abuso e conforme a gravidade do caso e a legislação local, comunicar também às autoridades do país de origem do visitante, se for estrangeiro.
- 9. Consultoria Profissional:** Solicitar auxílio de outros profissionais competentes, quando necessário.
- 10. Relatórios aos Diretores Executivos:** Manter os diretores executivos do Projeto Calçada informados sobre as ações tomadas.
- 11. Proteção dos Envolvidos:** Adotar medidas jurídicas apropriadas para proteger qualquer criança envolvida e outros membros da equipe ou visitantes que possam estar em risco devido à comunicação ou participação nas ações de verificação.
- 12. Casos em Organizações Parceiras:**
  - Oferecer apoio e orientação sobre as medidas a serem tomadas pela organização parceira em caso de abuso envolvendo educadores certificados ou pessoas da organização parceira, garantindo a comunicação imediata às autoridades.
  - Solicitar à coordenação do Projeto Calçada que o(a) educador(a) seja imediatamente afastado(a) das atividades de aconselhamento com os recursos da organização, enquanto

- o caso estiver sendo investigado e até que uma resolução seja alcançada.
- Caso o abuso seja confirmado, o(a) educador(a) será permanentemente impedido(a) de exercer atividades com o IQSE, Escolha a Vida, Sempre Com Você, e outros recursos disponibilizados pelo Projeto Calçada.
- Acompanhar os desdobramentos para assegurar a proteção da criança e o fortalecimento da organização.
- Se a organização parceira não seguir as diretrizes ou houver risco à integridade da criança ou das pessoas envolvidas, o caso deverá ser encaminhado às autoridades competentes em nome da Associação ou de forma anônima.

**13. Gestão em Casos de Acusações Internas:**

- Solicitar apoio do(a) diretor(a) executivo(a) se um guardião for acusado de abuso.
- O(a) diretor(a) executivo(a) e o(a) presidente do conselho da organização serão responsáveis pela gestão das alegações se mais de um guardião estiver sob suspeita.

**14. Documentação e Arquivamento:**

Manter toda a documentação relacionada a conversas, investigações e ações tomadas em casos de abuso ou suspeita em arquivo por tempo indeterminado.

**Notas:**

- Manter os mais altos níveis de confidencialidade.
- Explicar à criança quando e por que as informações precisam ser compartilhadas.
- Todos da equipe, voluntários e membros do conselho devem compreender seu dever de comunicar incidentes imediatamente.

**Recomendações Legais:**

- Recomenda-se que todos na Associação conheçam a Lei nº [13.341/2017](#), que trata da Escuta Especializada, para evitar a revitimização da criança.
- Em casos de castigo físico, a Lei nº [13.010/2014](#) (Lei Menino Bernardo) estabelece que os adultos responsáveis pela agressão, sejam pais, responsáveis, agentes públicos ou qualquer outra pessoa encarregada de cuidar da criança, podem estar sujeitos às seguintes medidas, de acordo com a gravidade do caso:
  - I. Encaminhamento a um programa oficial ou comunitário de proteção à família;
  - II. Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
  - III. Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
  - IV. Obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado.

### **3. RESTABELECIMENTO E INTEGRAÇÃO**

Este conjunto de ações visa reduzir os danos causados pelas situações de abuso e violência vividas, oferecendo apoio emocional e, se necessário, encaminhamento para acompanhamento especializado. O objetivo é ajudar na superação dos sofrimentos dos envolvidos, fortalecendo sua capacidade de resiliência e prevenindo a repetição de situações semelhantes.

**É fundamental garantir a confidencialidade e a privacidade de todos os envolvidos durante todo o processo.**

As ações de restabelecimento e integração serão direcionadas, principalmente, aos membros da

equipe do Projeto Calçada que passaram por situações de violência e trauma. Quando necessário, essas ações também devem se estender às crianças que sofreram abuso durante capacitações, eventos ou outras atividades organizadas pela organização, assim como às suas famílias.

### **3.1 AÇÕES PROPOSTAS:**

#### **1. Acompanhamento Emocional:**

- Oferecer apoio emocional aos envolvidos para ajudá-los a lidar com as consequências das situações de abuso e violência.
- Se necessário, realizar o encaminhamento para acompanhamento especializado (médico, psicológico etc.) junto à rede de serviços de confiança.

#### **2. Encaminhamento para a Rede de Serviços (Pública, Voluntária ou Não Governamental):**

- Manter uma lista atualizada de serviços confiáveis para garantir o acesso rápido a suporte especializado, como atendimento psicológico ou médico, seja na rede pública, em entidades voluntárias ou ONGs.
- Facilitar o encaminhamento a esses serviços quando necessário.

#### **3. Comunicação Transparente:**

- Garantir que todos os colaboradores e voluntários estejam cientes dessas ações e saibam como acessá-las.
- Assegurar que a comunicação sobre os recursos disponíveis seja clara e acessível, para que todos se sintam seguros ao solicitar ajuda.

**Observação Importante:** Se o abuso ou violência ocorrer em atividades promovidas pelo Projeto Calçada ou estiver relacionado à sua equipe, e a rede pública não puder fornecer tratamento especializado de forma imediata, a organização se responsabilizará pelos custos iniciais desse tratamento profissional, caso necessário, exclusivamente para membros da equipe e crianças afetadas. Isso garantirá que estes recebam a assistência necessária sem demora, enquanto se busca a continuidade do suporte através de outras fontes.

## **PARTE 3**

### **1. IMPLEMENTAÇÃO**

**I. Aprovação e Discussão:** A política será discutida e aprovada pelo Conselho de Administração e pela diretoria do Projeto Calçada.

**II. Inclusão na Contratação e Seleção:** A política será incorporada como parte do processo de contratação de membros da equipe e seleção de voluntários. Todos os membros da equipe e visitantes devem obedecer a esta política, sem exceções.

**III. Capacitação e Compromisso:** Os valores, princípios e procedimentos desta política serão apresentados às organizações durante o processo de parceria, bem como nas capacitações de

educadores. Todos os educadores deverão assinar um [Termo de Compromisso](#) formal de seguir o [Código de Conduta](#) incluído nesta política.

**IV. Disponibilidade e Acesso:**

- **Disponibilidade Online:** A Política será disponibilizada no site da Associação, em local de fácil visualização, e por meio de links de acesso para todos os funcionários, voluntários e parceiros.
- **Idiomas Locais:** A Política será disponibilizada nos idiomas locais relevantes às áreas de atuação e ao público do Projeto Calçada.
  - **Formatos Adequados:** A Política será disponibilizada em formatos apropriados para a equipe, parceiros e membros da comunidade, incluindo cópias impressas e versões digitais, conforme necessário.
  - **Versão Amigável para Crianças:** Será desenvolvida uma versão da Política de Salvaguarda Infantojuvenil adaptada para crianças e disponibilizada a elas e às suas famílias.
  - **Compromisso de Distribuição:** Toda a equipe, voluntários, parceiros, crianças e familiares terão acesso à Política a qualquer momento. Ela também será distribuída durante os treinamentos.

**V. Treinamento de Integração:** Todos os novos membros do conselho, funcionários e voluntários deverão concluir o treinamento de integração “Um Lugar Seguro para Crianças” dentro do primeiro mês após ingressarem na Associação.

**VI. Funções Avançadas de Salvaguarda:** Funcionários ou voluntários com responsabilidades adicionais em salvaguarda (por exemplo, Guardiões/Auditores de Salvaguarda, Conselho Diretor, Conselho de Administração, Coordenadores, Multiplicadores) deverão concluir um treinamento avançado em salvaguarda no prazo de até três meses após ingressarem na Associação.

**VII. Treinamento Contínuo:** A Associação oferecerá treinamentos de atualização (“refresher training”) em intervalos regulares e manterá todos os funcionários e voluntários informados sobre quaisquer alterações nas políticas ou nos procedimentos de salvaguarda.

**VIII. Designação de Guardiões:** Três membros da equipe/conselho do Projeto Calçada serão nomeados como guardiões da Política de Salvaguarda da Criança e do Adolescente (PSCA) a cada três anos. Estes guardiões serão responsáveis pela implementação e aplicação da política com a diretoria executiva.

**IX. Armazenamento Seguro de Registros:** Haverá um local seguro para armazenar registros de informações confidenciais sobre incidentes, suspeitas e encaminhamentos, sejam anônimas ou não.

**X. Ações de Sensibilização e Apoio:** Serão oferecidas ações de sensibilização e formação para a elaboração e implementação da política de proteção à criança e ao adolescente. Essas ações serão abertas às organizações parceiras e aos membros de redes sociais interessados em engajamento.

**XI. Repactuação da parceria e certificação:** Envio da PSCA atualizada aos membros da equipe, parceiros e educadores, para que tomem conhecimento, reafirmem sua concordância e renovem seu compromisso com a política.

**XII. Realização de Avaliações de Risco:** Uma avaliação de risco de todas as operações, programas e atividades do Projeto Calçada será realizada anualmente e antes do início de quaisquer novas

iniciativas. Serão desenvolvidas estratégias de mitigação de riscos para minimizar os riscos às crianças, as quais serão incorporadas ao planejamento, à execução e à avaliação dos programas, operações e atividades que envolvam ou impactem crianças.

## 2. EVIDÊNCIAS

Documentos que serão utilizados para fornecer evidências de que a política está sendo cumprida:

1. Cópia da política assinada pelo quadro executivo do Projeto Calçada.
2. Formulários de referência, declaração e solicitação para seleção da equipe ([Ficha de Solicitação de Emprego](#), [Formulário de Trabalho Voluntário](#), [Ficha de Inscrição de Voluntário](#)).
3. Programa de treinamento sobre a Política de Salvaguarda para educadores e membros da equipe.
4. Registro das informações dos Guardiões da Política de Salvaguarda, da Declaração de Compromisso assinada e da ata de eleição dos mesmos para a função no triênio.
5. Relatório de registros de notificações de suspeitas, preocupações e incidentes e informações sobre o procedimento.
6. [Consentimento para o uso de histórias, imagens e áudios](#) de crianças assinado.
7. [Autorização assinada para a participação da criança/adolescente na atividade com a Bolsa Verde durante capacitações](#).
8. [Código de Conduta](#) assinado por membros da equipe, visitantes, parceiros e educadores.

## 3. MONITORAMENTO DOS CASOS

O Projeto Calçada realizará o monitoramento periódico de todas as denúncias e preocupações registradas, utilizando um Formulário de Monitoramento. A periodicidade desse monitoramento será definida com base na avaliação da gravidade da situação de abuso ou violência. Quando necessário, a organização fornecerá informações adicionais, solicitará ações ou encaminhará o caso às autoridades superiores, caso a organização parceira não tome as medidas necessárias para garantir e defender os direitos da criança envolvida.

Um breve relatório de proteção será apresentado a cada seis meses ao Conselho, dando-lhes a oportunidade de fazer perguntas. O relatório servirá para fins informativos e para a aprendizagem de lições e implementação de melhorias, preservando a confidencialidade e o sigilo das informações.

## 4. REVISÃO

O progresso da implementação desta política será avaliado periodicamente através dos seguintes métodos:

1. **Revisão de Incidentes:** Análise dos incidentes registrados e dos relatórios anuais para identificar tendências, desafios e áreas de melhoria.
2. **Feedback dos Envolvidos:** Coleta de feedback de membros da equipe, parceiros e, quando apropriado, das crianças e de suas famílias, para avaliar a eficácia da política e dos procedimentos.
3. **Auditorias Internas:** Condução de auditorias internas para verificar a conformidade com a política e identificar oportunidades para aprimoramento.
4. **Reuniões de Avaliação:** Realização de reuniões regulares com o Conselho e com os

guardiões da política para discutir os resultados da avaliação e sugerir mudanças.

5. **Atualização com Mudanças Legais e Institucionais:** Reavaliação da política em resposta a alterações significativas no sistema legal ou em procedimentos internos do Projeto Calçada.

A política será revisada, pelo menos, a cada três anos e adaptada conforme necessário para refletir mudanças significativas no Projeto Calçada ou no sistema legal. O objetivo da revisão é garantir que a política continue relevante e eficaz na proteção das crianças e no atendimento às suas necessidades.